



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 2987, - Bairro Alto da XV, Curitiba/PR, CEP 80045-340
Telefone: (41) 3360-4700 - www.crcpr.org.br E-mail: crcpr@crcpr.org.br

DELIBERAÇÃO CRCPR Nº 007/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Ementa: PROCESSO FISC. Nº 2024/000491

O Plenário do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas em seu Regimento Interno, delibera:

AUTUADO (A): RICARDO LUIS DA CUNHA PIRES - PESSOA FÍSICA (022631/K), da cidade de GUARAQUECABA/PR.

CAPITULAÇÃO: (Fato 1) Artigo 12 e 20 do Decreto-lei 9295/46, cc Súmula 13 do CFC, cc o artigo 1º, parágrafo único da Res. CFC n.º 1.707/2023.

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: (Fato 1) Por exercer a função de Diretor do Departamento de Contabilidade e Conciliações Bancárias, junto ao município de Guaraqueçaba – PR, sem possuir a devida formação para tanto, cujas atividades desempenhadas compreendem as seguintes, conforme descrito na Lei Complementar nº 51/2021 do município, item 3, alínea “d” daquele diploma: “empenho e a manutenção de toda a informação contábil da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba”; “Fechamento dos balanços e envio dos bancos de dados com as informações referentes às receitas, despesas e aplicações aos órgãos competentes”; “Lançar a receita orçamentária e extraorçamentária”; “Elaborar mensalmente as conciliações bancárias”. Tais atividades que constam no seu rol de obrigações são de natureza contábil e demandam formação específica, o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias (Comunicação de Irregularidade - protocolo 2024/002801 de 24/05/24).

DECISÃO: Por unanimidade, foi aprovado o voto do (a) Conselheiro (a) Relator (a): Pelo **ARQUIVAMENTO** do processo.

RELATOR (A): CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT GOMES

HOMOLOGAÇÃO: Decisão aprovada nesta data - **ATA Nº 2025/001410**.

Contador **Everson Luiz Breda Carlin**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Everson Luiz Breda Carlin, Presidente**, em 28/02/2025, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0724954** e o código CRC **DBA9693A**.